



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Conselheiro Fernando Moraes

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.244/A/2017

Data: 11/07/2018 Fls. 73

Rubrica: Id: 50958550

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1076

DE 03 DE ABRIL DE 2019.

FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO COLISÃO
FRONTAL ENTRE UM VEÍCULO DE PASSEIO E UM
CAMINHÃO NO KM 110 DA RJ 116 – MUNICÍPIO DE
BOM JARDIM, EM 16/05/2018 – BO Nº RO7792018

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.244/A/2018, por **maioria dos Conselheiros votantes**, ficando **vencida a Conselheira Aline Almeida**, que votou pela aplicação da sanção de advertência à Concessionária, pela ausência de comunicação de fato relevante, no prazo de 48h, na forma prevista no art.1º, § 3º, da Resolução AGETRANSP nº 9, de 2011,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária ROTA 116 ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do Boletim de Ocorrência AGETRANSP nº RO779/2018, como também por não visualizar descumprimento ao Contrato de Concessão ou à legislação vigente aplicável.

Art. 2º - Determinar à SECEX que archive os autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2019.

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

CARLOS CORREIA
Conselheiro

ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira (voto vencido)

MURILO LEAL
Conselheiro Presidente do Julgamento

VICENTE DE PAULA LOUREIRO
Conselheiro